

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 705/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 18/11/2021 Data Fim: 18/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Londrina/ Apucarana -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. **Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8^a59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para a realização de consultas, sendo 03 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento ás 07:00 e ás 07:15 horas na HOFTALON, 01 paciente com

acompanhante com horário de atendimento ás 12:30 horas na Clínica de Reumatologia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 706/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 18/11/2021 Data Fim: 18/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50 Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento ás 13:30 horas no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 707/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 17/11/2021 Data Fim: 17/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00 Valor Total: 22.00

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sandeiro Placas: RHM-8B21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para a realização de consulta, sendo 01 paciente com dois

acompanhantes, com horário de atendimento ás 07:00 horas no HC.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 15%.

ci ii 340/2021, Aitigo 3 , iiici30 ii, iio percentuai de 13/0.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 708/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 18/11/2021 Data Fim: 18/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00 Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/ Apucarana -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. **Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para a realização de consultas, sendo 03 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento ás 07:00 e ás 07:15 horas na HOFTALON, 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento ás 12:30 horas na Clínica de Reumatologia.

acompannante com norano de atendimento as 12.30 noras na Clinica de Reumatología

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 709/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 19/11/2021 Data Fim: 19/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para a realização de consulta, sendo 01 paciente com

acompanhante, com horário de atendimento ás 07:00 horas no HOFTALON.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 710/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data início: 19/11/2021 Data Fim: 19/11/2021 Diária. Ref. Art.3º Inciso I. Valor Unitário: 60,50 Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Arapongas/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Renault Placas: AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Transportar paciente via Central de leito que estava Internado no Hospital Bom

Jesus, para a internação na HOMPAR, sendo acompanhado de um técnico de enfermagem.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 711/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Sandro José de Assis

Data início: 19/11/2021 Data Fim: 19/11/2021 Diária. Ref. Art.3º Inciso I. Valor Unitário: 60,50 Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Arapongas/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Renault Placas: AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente transferido que estava internado no Hospital Bom Jesus, para

a internação na HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 712/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 19/11/2021 Data Fim: 19/11/2021 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Londrina/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9049 Objetivo da Viagem: Buscar paciente que recebeu alta.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 713/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 948/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto

Data início: 22/11/2021 Data Fim: 22/11/2021 Diária. Ref. Art.4º Inciso I. Valor Unitário: 93,50 Valor Total: 93,50

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Gol Placas: BBL- 6736

Objetivo da Viagem: Conduzir (dirigir) o veículo Gol BBL- 6736, saindo do Município de Ariranha do Ivaí

até a cidade de Apucarana PR-, especificamente até o Instituto de Identificação.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 714/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier

Data início: 22/11/2021 Data Fim: 22/11/2021 Diária. Ref. Art.3º Inciso I. Valor Unitário: 60,50 Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Gol Placas: BBL- 6736

Objetivo da Viagem: Buscar identidade no Instituto de Identificação de Apucarana PR-

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

DECRETO Nº. 293/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo n°. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA – PRÊMIO ao servidor JEOVANNY DE MELO ALLI, matricula N° 284, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 22/12/2021 ao dia 04/02/2022, referente ao período aquisitivo de 22/12/2007 à 27/12/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

DECRETO Nº. 294/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo n°. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA – PRÊMIO à servidora CARLA PATRÍCIA GARCIA PASCHOAL, matricula N° 306, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Medico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 27/12/2021 ao dia 25/01/2022, referente ao período aquisitivo de 27/12/2013 à 26/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2020**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2020, edição 1.607, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

I – INCLUSAU NAS SEGUINTE	3 DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS	
	GERAIS	
03.004.04.122.0401.2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
50 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL GERAL	20.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- ANULAÇÃO

I— ANULAÇAU		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	
	ADOLESCENTE - FMDC	
10.003.08.243.0801.2.076	Manutenção e Capacitação de Cons. E Conf.	
	Municipais - CMDCA	
329 – 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
330 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.410,00
	TOTAL	3.410,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	
	ADOLESCENTE - FMDC	
10.003.08.243.0801.6.001	Atendimento a Criança e ao adolescente - MPB	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

334 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL	
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.005.08.244.0801.2.056	Benefícios Eventuais	
347 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
349 - 3.3.90.48.00.00 - 1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
350 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material permanente	4.590,00
	TOTAL	10.590,00
	TOTAL GERAL	20.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 068/2021

PROCESSADO: APARECIDO CLAUDINEI GARCIA

- I. Avoco o processo, ante a notícia de omissão material na decisão proferida em data de 18 de novembro de 2021;
- **II.** Verifico que, com efeito a decisão é omissa no tocante à responsabilização do requerido quanto às multas de trânsito, no importe de R\$ 3.228.17 (três mil duzentos e vinte oito reais e dezessete centavos), não obstante a expressa recomendação da Comissão Processante quanto a retenção de tais valores em sua folha de pagamento;
- **III.** Diante disso, forte na **Súmula 473 do STF,** a qual assevera que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, a **DECISÃO** passa a constar com a seguinte redação:

JULGAMENTO

Cuida-se de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, instaurado em face do servidor **APARECIDO CLAUDINEI GARCIA**, através da **Portaria nº 068 de 13 de agosto de 2021 (fls. 01 e 02),** com o escopo de apurar e averiguar a prática de suposto ilícito administrativo, em razão de ter praticado a infração de condução de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substancia psicoativa que determine dependência, conforme consta do auto de prisão em flagrante delito, fato supostamente ocorrido em 10 de agosto de 2021, descrição na própria portaria de nomeação da referida Comissão Processante.

Inicialmente, importante tecer alguns comentários acerca do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor em epígrafe. Nesta senda, tendo em mente o próprio significado de julgar, tem-se que julgamento é a formação do juízo a respeito do assunto, que motiva a decisão a ser proferida. Julgamento, portanto, é a formação do convencimento em face dos fatos apresentados e dos elementos examinados, por meio do qual o julgador formula a sua decisão, que poderá ser condenatória ou absolutória. Será absolutória quando concluir pela inexistência da ilicitude ou da não responsabilidade do indiciado pela sua prática. Condenatória é toda decisão que conclui pela procedência da imputação da ilicitude ao servidor, com imposição de uma penalidade.

No julgamento, sempre que possível, a autoridade superior acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Todavia, no processo administrativo a autoridade julgadora pode decidir em desacordo com o relatório da Comissão disciplinar, se assim entender conveniente e oportuno à Administração Pública. Pode, portanto, a autoridade julgadora agravar ou minorar a penalidade indicada ou sugerida no relatório da Comissão disciplinar ou inocentar o servidor.

A decisão, pois, é o resultado ou a consequência do julgamento, visto que este se estrutura pelo convencimento a que se chegou o julgador a respeito da veracidade dos fatos controvertidos ou em debate no processo.

Assim, o julgamento traduz-se na manifestação material do que se decidiu com o final da instrução processual. É, portanto, decisão final com liberdade de apreciação das provas e livre convencimento, mas **com expressa e inafastável motivação**, sendo fundamental a perfeita conjugação entre o motivo oferecido como suporte do ato administrativo e os elementos fáticos e jurídicos comprovados nos autos.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

O Processo Administrativo, embora adstrito a certos atos, não tem os rigores rituais dos procedimentos judiciais, bastando que dentro do princípio do informalismo, atenda às normas pertinentes do órgão processante <u>e assegure contraditório e ampla defesa ao acusado.</u>

O indiciado foi citado formalmente em data de 18 de agosto de 2021, ocasião em que lhe foram entregues, cópia integral das folhas 001 a 127 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Em data de 15 de setembro de 2021, a Presidente da Comissão Processante, através do **Protocolo geral da Administração nº 2733**, informou a autoridade competente que em data de 08 de setembro de 2021 expirou o prazo para a apresentação de defesa preliminar do indiciado. Na mesma data da informação, a Autoridade Julgadora publicou a **Portaria nº 078 de 15 de setembro de 2021**, nomeando como **DEFENSORA "AD HOC"** no presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a servidora efetiva municipal ANDREIA BONFIM ORTIZ, ocupante do cargo de Professora III, Coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de educação, oferecendo total acesso a toda documentação do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Em data de 16 de setembro de 2021, o indiciado foi citado, através de sua **DEFENSORA "AD** HOC", nomeada através da **Portaria nº 078/2021** para que exercesse o direito do <u>CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA</u>, através da apresentação de **DEFESA PRÉVIA ESCRITA**, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, **nos termos do Art. 156**, § 1º, da Lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ariranha do Ivaí), com aplicação subsidiária à Lei federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, em especial, ao Capítulo XVI – Dos Prazos, Art. 66, § 2º, sob o fundamento da Súmula nº 633 do Superior tribunal de Justiça – STJ, assegurando-lhe vistas ou cópias dos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Na mesma citação, a **DEFENSORA "AD HOC"** foi intimada, ainda, a apresentar o ROL DE TESTEMUNHAS a serem ouvidas na audiência de instrução ou demais provas que a defesa desejasse produzir, respeitando o mesmo prazo arrazoado.

Em data de 17 de setembro de 2021 o indiciado foi informado, através do **Memorando nº 003/2021** acerca da nomeação da servidora efetiva municipal, Sra. **ANDREIA CONFIM ORTIZ** para atuar como **DEFENSORA "AD HOC"** no Processo Administrativo Disciplinar.

Tempestivamente, em data de 29 de setembro de 2021, a **DEFENSORA "AD HOC"** apresentou a defesa prévia do indiciado, conforme **Protocolo nº 2745 (fls. 156 a 159).**

A defesa foi CONHECIDA pela Comissão Processante eis que TEMPESTIVA.

A audiência de Instrução ocorreu em data de 18 de outubro de **2021 (fls. 178 e 179)**, na qual realizou-se a oitiva do indiciado, bem como das testemunhas arroladas por ambas as partes, mediante gravação em mídia (som e imagem). Em ato contínuo, após a oitiva das testemunhas arroladas e do processado, este foi alertado acerca do prazo para apresentação das alegações finais, na forma escrita e abriu-se prazo de **20 (vinte) dias corridos** para que a peça final fosse apresentada.

Em data de 19 de outubro de 2021, a <u>DEFENSORA "AD HOC"</u> foi informada, através do **Memorando nº 004/2021**, quanto à citação do indiciado em audiência de instrução, do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação das alegações finais, na forma escrita, no presente processo Administrativo Disciplinar – PAD, sendo encaminhado, em data de 20 de outubro de 202, ao endereço eletrônico da **DEFENSORA "AD HOC"** arquivo com a gravação em mídia (som e imagem) da oitiva das testemunhas de ambas as partes em audiência de instrução.

Tempestivamente, em data de 08 de novembro de 2021 o indiciado, através de sua **DEFENSORA "AD HOC"**, apresentou suas alegações finais, à qual foi juntada ao presente Processo através do **Protocolo Geral da Administração** nº 2789 (fls. 185 e 186).

Em suma, no corpo da referida peça, a defesa alegou que até a data do ocorrido (10/08/2021) a Instituição Pública à qual o servidor Aparecido Claudinei Garcia está lotado **não havia recebido queixas** acerca de sua conduta durante a realização da sua função (motorista) bem como que o indiciado está enfrentando alguns problemas pessoais.

Ademais, a defesa trouxe à baila que o servidor está ciente do ato infracional praticado,



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

afirmando, ainda, que ele é dependente químico e que até então não havia conseguido assumir tal condição. Asseverou, ainda, que o indiciado está em acompanhamento psicológico e psiquiátrico, o qual tem prazo indeterminado.

Por fim, a defesa requereu a implementação de programas de prevenção e recuperação dos servidores dependentes do álcool e sugeriu que a Comissão Processante recomendasse à autoridade competente o afastamento do indiciado, visando a preservação do ambiente de trabalho, bem como para submeter-se o indiciado a tratamento médico, anexando na oportunidade, laudo médico atestando que este é portador da patologia CID 10 F 10 e que está sob cuidados médicos desde a data de 17 de setembro do corrente ano, fazendo uso de alguns medicamentos controlados.

No que tange à legitimidade do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, verifica-se na instrução processual, que <u>o processo é completamente legítimo</u>, eis que assegurou ao indiciado a oportunidade de exercer o direito ao <u>CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA</u>, durante todo o curso do Processo Administrativo Disciplinar, inclusive o direito de acompanhar todos os depoimentos e participar de toda inquirição, não havendo, pois, que se falar em nulidade de qualquer ato praticado dentro do processo.

Isto posto, conforme se depreende do Relatório Final, no tocante aos fatos investigados, a Comissão entendeu que somente após os fatos investigados por ocasião da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, é que o indiciado procurou ajuda médica para identificar ou tratar de uma patologia, conduta esta considerada **INADIMISSÍVEL** pela Comissão Processante.

Outrossim, trata-se de servidor vinculado ao transporte escolar, ou seja, por se tratar de especial importância para a garantia do acesso do estudante à instituição de ensino, é um instrumento essencial na efetivação do direito à educação e, portanto, os órgãos fiscalizadores que atuam na área da educação estão constantemente acompanhando e fiscalizando o adequado serviço do transporte escolar e sua segurança. Portanto, a conduta do servidor foi considerada **INADMISSÍVEL** pela Comissão Processante, entendendo, esta pelo **AGRAVAMENTO** da responsabilização administrativa do indiciado.

Ademais, entendeu a Comissão Processante que não procede a afirmação da defesa do indiciado no sentido de não haver queixa sobre a conduta do referido servidor, eis que, na instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD, através de provas documentais, restou comprada a prática de outras condutas injustificadas por parte do servidor, ora indiciado.

Nesta senda, a Comissão Processante, em sua totalidade, <u>SUGERIU</u> a <u>RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INDICIADO COM A PENALIDADE DA DEMISSÃO</u>, já que acredita haver provas suficientes para a formação da presente convicção, pela conduta reprovável praticada pelo indiciado. Ademais, asseverou que a sugestão da penalização pela demissão se dá ao fato da ação de dirigir embriagado, e por não ter admitido em depoimento pessoal e laudo médico ser Alcoólatra. Entendeu, ainda, a Comissão, que se o servidor precisava de ajuda, deveria ter comunicado às autoridades competentes que passaram pela Administração Pública, durante sua vida laboral nesta Administração, desde 2004, e não ter permitido que a situação chegasse a este estágio, em que colocou em risco a sua segurança e a segurança dos estudantes que dependem do transporte escolar.

Asseverou, ainda, a Comissão, que houve incontinência pública por parte do servidor que agiu de forma imoderada ao ingerir bebida alcóolica e conduzir veículo automotor no exercício de suas funções, sendo que tal fato foi divulgado em inúmeras redes de comunicação, conforme notícias juntadas ao presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD (fls. 07 e 08 – 105 a 110).

Por fim, entendeu a Comissão Processante que a conduta em questão é **INACEITÁVEL**, bem como que é dever da Administração Pública reprimir condutas irregulares, espalhar exemplaridade no seio do funcionalismo e, com isso, preservar a ordem interna do órgão a que pertence o indiciado, <u>SUGERINDO a DEMISSÃO DO PROCESSADO</u>, pena agravada pelo fato de se tratar de transporte escolar e sob a égide do Art. 131, III c/c Art. 135, parágrafo único, inciso V da Lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

Ante todo o exposto, e considerando mais o que dos autos constatam, **acato a SUGESTÃO da Comissão Processante**, determinando a imediata **EXONERAÇÃO** do servidor **APARECIDO CLAUDINEI GARCIA**, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder a comunicação do ato decisório ao mesmo, entregando-lhe cópia integral desta decisão.

À vista do presente julgamento, determino seja lavrado o competente **Ato de Exoneração**, procedendo-se a sua publicação no Diário Municipal eletrônico.

Determino, ainda, ao Departamento de Recursos Humanos, quando do cálculo das verbas rescisórias, efetuar a retenção dos valores atualizados das multas, desde a data do efetivo pagamento pela municipalidade, dos valores devidos à título de eventuais verbas rescisórias.

Caso o montante dos descontos supere o valor das verbas, notifique-se o requerido para efetuar o recolhimento do saldo remanescente, em até 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Cumpra-se. Registre-se.

Ariranha do Ivaí, 19 de novembro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 102/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 33 (trinta e três) dias de FÉRIAS à servidora pública, THAILA MENDES SANTOS, matricula N° 663, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Agente Administrativo I, pertencente á Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 27/12/2021 ao dia 28/01/2022.

18 dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 á 14/05/2020.

15 dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 á 14/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (17/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 103/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de FÉRIAS à servidora pública, THIENI NATALLY FERNANDES, matricula N° 619, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Cirurgião Dentista, pertencente á Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 27/12/2021 ao dia 09/02/2022. 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 á 31/08/2020. 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 á 31/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (18/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 107/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, ELIZETE APARECIDA PAVÃO, matricula N°718, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente á Secretaria Municipal De Assistência Social, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 108/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor público, DAYANE MULLER, matricula N ° 308, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Enfermeira, pertencente á Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 05/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 109/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, DILEUSA GUEDERT PAULINO, matricula N° 226, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Agente Administrativo II, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 10/01/2022 ao dia 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 110/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, CLEIDE IDALINA PIRES DOS SANTOS, matricula N° 313, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Agente Administrativo II, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 111/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor público, JOSÉ TARCISIO BERNARDO, matricula N° 93, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Vigia, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 05/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de FÉRIAS ao servidor público JOAQUIM SOUZA SILVA matricula Nº 192, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo I, pertencente á Secretaria Municipal De Administração.

15 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 á 31/05/2020, a serem gozadas do dia 23/11/2021 ao dia 07/12/2021.

30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, a serem gozadas do dia 20/01/2022 ao dia 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, MARINA APARECIDA DE CARVALHO VICENTINO, matricula Nº.58, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 114/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO, matricula N° 436, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Nutricionista, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 03/01/2022 ao dia 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº.115/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, ROSANGELA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, matricula N°101, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 116/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, LUCIMAR PINTO, matricula N° 312, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo II, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 117/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, NEILSON ARRUDA, matricula Nº 340, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo II, pertencente á Secretaria Municipal De Desenvolvimento, a serem gozadas do dia 22/12/2021 ao dia 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 118/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, GILMAR ANTONIO FERNANDES, matricula N°641, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Operador de Máquina Pesada, pertencente á Secretaria Municipal De Manutenção Rodoviária, a serem gozadas do dia 22/11/2021 ao dia 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 à 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 119/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora pública, ADRICELI IUSKOW XAVIER, matricula N°757, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Diretor de Compras e Licitação, pertencente á Secretaria Municipal De Administração, a serem gozadas do dia 05/01/2022 ao dia 19/01/2022, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 120/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS, ao servidor público VALDIR FERREIRA matricula Nº 471, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Operador de Máquina Agrícola, pertencente á Secretaria Municipal De Desenvolvimento, a serem gozadas do dia 06/12/2021 ao dia 20/12/2021, referente ao período aquisitivo de 24/08/2020 à 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 121/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS, à servidora pública CÉLIA LUZIA DA SILVA matricula Nº 110, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Telefonista, pertencente á Secretaria Municipal De Desenvolvimento, a serem gozadas do dia 15/12/2021 ao dia 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (19/11/2021).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO № 1.837 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializa para aquisição de poltrona, cadeiras, armários e estantes em aço, objetivando a readequação de mobiliários da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

O Senhor IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2021, embasado no art. 75 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação sob nº. 006/2021 para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor total de R\$16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), em favor da empresa DIMAQ – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF: 02.411.982/0001-30.

PUBLIQUE-SE

Ariranha do Ivaí, 19 de novembro de 2021.

Idemar José Beleti Presidente